



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **L E I    N° 633/99**

### **FIXA O PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

O Povo do Município de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Perímetro Urbano da sede do Município de Frei Inocência de acordo com o Memorial Descritivo e a Planta Topográfica em anexo, que ficam fazendo parte integrante e indissociável da presente.

Art. 2º - Será também considerada Zona Urbana, independente de Memorial Descritivo e de Planta Topográfica, aquela em que se fizerem presentes, pelo menos dois dos melhoramentos seguintes:

- I - meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
- II - abastecimento de água;
- III - sistema de esgotos sanitários;
- IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

Art. 3º - São consideradas urbanas as áreas urbanizáveis, ou expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pela Prefeitura Municipal, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizadas fora da zona definida nos termos do artigo 1º desta Lei.




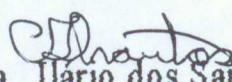
# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Inocência, 06 de maio de 1.999

  
Jose Eduardo Vieira  
Prefeito Municipal

  
Celma Ilário dos Santos  
Secretária Municipal da Administração





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do município de Frei Inocência

Localização: Frei Inocência - MG.

Elaborado por: Luiz Carlos Miranda - CREA-MG 32051/D

Solicitado pelo Exm<sup>o</sup> Prefeito Municipal José Eduardo Vieira

Em 05 de outubro de 1998.

O município de Frei Inocência assim pode ser descrito, com base na planta do perímetro urbano que faz parte integrante deste memorial:

Iniciamos nossa descrição no ponto onde o córrego Pela Macaco deságua no Rio Suaçuí Grande; percorrendo o leito do córrego no sentido de sua nascente, encontramos uma ponte de concreto armado na estrada que liga a sede do município ao distrito de Bom Jesus do Prata - local este onde denominamos "ponto zero".

Do ponto zero ao ponto um - distância de 50,2 mt. rumo  $26^{\circ} 18' 15''$  NW  
Do ponto um ao ponto dois - distância de 146,2 mt. rumo  $17^{\circ} 10' 30''$  NW  
Do ponto dois ao ponto três - distância de 102,3 mt. rumo  $89^{\circ} 10' 12''$  SW  
Do ponto três ao ponto quatro - distância de 30,1 mt. rumo  $09^{\circ} 40' 41''$  SE  
Do ponto quatro ao ponto cinco - distância 44 mt rumo  $80^{\circ} 19' 19''$  SW  
Do ponto cinco ao ponto seis - distância 145,0 mt. rumo  $36^{\circ} 40' 00''$  NW  
Do ponto seis ao ponto sete - distância 126,0 mt. rumo  $04^{\circ} 45' 00''$  NE  
Do ponto sete ao ponto oito - distância 73,5 mt. rumo  $85^{\circ} 15' 00''$  NW  
Do ponto oito ao ponto nove - distância 109,9 mt. rumo  $23^{\circ} 59' 58''$  NE  
Do ponto nove ao ponto dez - distância 127,7 mt. rumo  $35^{\circ} 51' 39''$  NE  
Do ponto dez ao ponto onze - distância 291,8 mt. rumo  $41^{\circ} 43' 25''$  NW

*Do ponto zero ao ponto onze o perímetro urbano limita com o terreno pertencente à Sociedade Agropecuária Adir LTDA*

Do ponto onze ao ponto doze - distância 381,1 mt. rumo  $33^{\circ} 28' 18''$  SW  
Neste trecho o confrontante é a faixa de domínio da BR 116.

Do ponto doze ao ponto treze - distância 88,4 mt. rumo  $29^{\circ} 22' 06''$  NW

*Neste percurso cortamos as duas faixas e a BR 116.*

Do ponto treze ao ponto quatorze - distância 225,3 mt. rumo  $25^{\circ} 10' 12''$  NW

Do ponto quatorze ao ponto quinze - distância 230,10 mt. rumo  $06^{\circ} 30' 12''$  NW

Do ponto quinze ao ponto dezesseis - distância 80,1 mt.  $12^{\circ} 05' 10''$  NE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

00°30'NE Do ponto dezesseis ao ponto dezessete - distância 228,0 mt. rumo 07°  
10°00'NE. Do ponto dezessete ao ponto dezoito - distância 82,0 mt. rumo 57°  
10°15'NW. Do ponto dezoito ao ponto dezenove - distância 148,0 mt. rumo 32°  
10°00'SW. Do ponto dezenove ao ponto vinte - distância 120,3 mt. rumo 57°

*Do ponto treze ao ponto vinte o confrontante é Laurindo Vieira Medina.*

10°16'SE. Do ponto vinte ao ponto vinte e um - distância 328,1 mt. rumo 07°  
05°10'SW. Do ponto vinte e um ao ponto vinte e dois - distância 97,0 mt. rumo 12°

*Do ponto vinte ao ponto vinte e dois o limite do perímetro urbano é a margem esquerda da estrada que liga Frei Inocência a São José do Safira. (Propriedade de Márcia Negri Patto e outros).*

13°31'NW. Do ponto vinte e dois ao ponto vinte e três - distância 410,3 mt. rumo 78°

01°50'12'SW. Do ponto vinte e três ao ponto vinte e quatro - distância 445,0 mt. rumo

39°18'06'SW. Do ponto vinte e quatro ao ponto vinte e cinco - distância 377,5 mt. rumo

5°22'SW. Do ponto vinte cinco ao ponto vinte seis - distância 44,9 mt. rumo 35°

44°46'SW. Do ponto vinte e seis ao ponto vinte e sete - distância 28,6 mt. rumo 28°

55°55'SE. Do ponto vinte e sete ao ponto vinte e oito - distância 93,1 mt. rumo 15°

56°57'SE. Do ponto vinte e oito ao ponto vinte e nove - distância 164,5 mt. rumo 27°

14°05'SE. Do ponto vinte e nove ao ponto trinta - distância 111,7 mt. rumo 37°

34°44'22'SE. Do ponto trinta ao ponto trinta e um - distância 32,7 mt. rumo

08°14'SE. Do ponto trinta e um ao ponto trinta e dois - distância 103,5 mt. rumo 08°

00°23'SW. Do ponto trinta e dois ao ponto trinta e três - distância 43,4 mt. rumo 43°

52°59'46'SE. Do ponto trinta e três ao ponto trinta e quatro - distância 116,2 mt. rumo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Do ponto trinta e quatro ao ponto trinta e cinco - distância 440,0 mt. rumo 70° 00'00" SW.

*Do ponto vinte e dois ao ponto trinta e cinco o perímetro urbano do município de Frei Inocência limita com Propriedade de Márcia Negri Patto e outros, sendo que o ponto trinta e cinco está situado à margem esquerda do Rio Suaçuí Grande.*

Do ponto trinta e cinco ao local onde o Córrego Pela Macaco encontra com o Rio Suaçuí Grande, o limite é a própria margem esquerda do Rio , onde iniciamos a nossa descrição.

- Luiz Carlos Miranda -  
Eng. Civil - CREA/MG 32.051/D